



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº  
13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ASSIM COMPREENDIDOS O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DIFUNDIR IDEIAS E INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, OBSERVADO O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, §1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, DETALHADOS NO BRIEFING E NA FORMA DO TERMO REFERÊNCIA, INTEGRANTES DESTA EDITAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTA INSTRUMENTO.**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS NOTAS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS ALCANÇADAS A PARTIR DO JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA NOTA FINAL, ABERTURA DO ENVELOPE D COM A HABILITAÇÃO JURÍDICA E DECLARAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

Aos 10 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, reuniram-se os membros da CPL abaixo identificados, designados através do Decreto Municipal nº 04/2022, onde fora dado início aos trabalhos do certame supracitado. Em seguida, conforme prescreve o art. 21, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93, destacou-se que foi publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação no Estado, por período não inferior a trinta dias na forma do art. 21, §2º, inciso II, letra b, da Lei nº 8.666/93, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. Declarada aberta a sessão, o presidente constatou-se o comparecimento da seguinte licitante, devidamente representada: **CICERO JOSE MENDES LEITE EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54, representada pelo Sr. LUIZ HENRIQUE MATOS CARVALHO, portador do RG 1.041.937 SSP/SE e do CPF nº 976.326.945-87. Logo após o presidente da CPL fez constar que a sessão pública destinada ao recebimento do resultado do julgamento realizado pela subcomissão técnica, cotejo com o envelope A, divulgação da nota técnica acompanhada da abertura do envelope da proposta de preços, divulgação do resultado da nota final e abertura do envelope D com a habilitação jurídica.

Pelo estabelecido no item 12.13.1. do Edital, a CPL fez a abertura do invólucro com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária – Envelope A e a comparação entre as vias não identificadas e identificadas, verificando a legalidade da documentação da agência participante; possibilitando a conferência das notas atribuídas pela Subcomissão Técnica ao envelope não identificado, ficando estas da seguinte forma:p



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº  
13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

JULGADOR 1	39,8
JULGADOR 2	39,5
JULGADOR 3	39,3
<b>NOTA PCP</b>	<b>39,5 (CLASSIFICADA)</b>

Logo após foi feita a abertura do Envelope B com o Conjunto de Informações da referida empresa, sendo estas as notas:

JULGADOR 1	39,9
JULGADOR 2	39,5
JULGADOR 3	39,6
<b>NOTA CI</b>	<b>39,7 (CLASSIFICADA)</b>

Sendo o cálculo da Nota Técnica, a somatória das notas do Plano de Comunicação Publicitária + Conjunto de Informações (item 13.1.1 do edital), alcançou a empresa licitante a **NOTA TÉCNICA de 79,2 (setenta e nove vírgula dois) pontos.**

Foi dado prosseguimento com a abertura do Envelope C (Proposta de Preços), ficando estas a nota da Agência licitante:

Item 1	1 ponto
Item 2	2,5 pontos
Item 3	1,0 ponto
Item 4	8,0 pontos.
<b>TOTAL</b>	<b>12,5 pontos.</b>

Considerando que a NOTA FINAL é a somatória da NOTA TÉCNICA X 50 + NOTA DE PREÇOS X 50, dividida por 100, a empresa licitante obteve **46,0 (quarenta e seis) pontos**, de um máximo 62,0 que poderia ser obtido.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público neste ato o resultado das **NOTA FINAL** da empresa acima mencionada, ressaltando aos presentes a possibilidade de interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsão no art. 109, I, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ter externado sobre a previsão recursal, o representante legal da empresa declarou, na forma e sob as penas da legislação atinente à matéria, obrigando a instituição que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas técnicas e proposta comercial chamadas como (**NOTA FINAL**), renunciando, assim expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento. Proclamado o **RESULTADO GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA** e tendo em vista a negativa expressa da licitante ao direito de interpor recurso sobre a decisão acima proferida. Ato continuo a CPL realizou a abertura do Envelope D – Documentos de Habilitação, da empresa **CICERO JOSE MENDES LEITE EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54, onde verificou-se que a mesma atendeu ao disposto em edital, apresentando toda a documentação exigida, considerando-a portando **HABILITADA** nesta fase. O representante presente vistou a documentação apresentada e nada teve a registrar,



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº  
13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

concordando com a decisão da CPL. A CPL, tornou público neste o ato o resultado do julgamento da documentação da empresa acima mencionada, ressaltando aos presentes a possibilidade de interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsão no art. 109, I letra "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Após o presidente da CPL ter externado sobre a previsão recursal, o representante da empresa declarou que não pretende recorrer da decisão da CPL, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim expressamente ao direito de recorrer e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento. Dessa forma, a CPL declarou como vencedora do Certame a empresa **CICERO JOSE MENDES LEITE EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54 da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, cuja segue assinada pela CPL e licitante presente.

  
**CLEDISTON DE ANDRADE**

Presidente da CPL

  
**FÁBIO DÉCIO VIEIRA DE CUNHA**

Membro

  
**JOCIMAR SANTOS SILVA**

Membro

LICITANTES:

  
**CICERO JOSE MENDES LEITE EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54, representada pelo Sr. LUIZ HENRIQUE MATOS CARVALHO, portador do RG 1.041.937 SSP/SE e do CPF nº 976.326.945-87